



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.

**Modifica dispositivo da Resolução n.
1.109, de 17 de dezembro de 2009
(Regimento Interno da Câmara
Municipal de Campo Grande).**

A Câmara Municipal de Campo Grande-MS,

Aprova:

Art. 1º Modifica o §1º do art. 41 da Resolução n. 1.109, de 17 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41.

§1º Quando a Comissão emitir parecer pela inconstitucionalidade ou injuridicidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, salvo não sendo unânime o parecer, caso em que caberá recurso interposto nos termos do Art. 43 da LOM, cabendo ao autor manifestar por escrito interesse em recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da decisão da Comissão, sob pena de arquivamento da proposição rejeitada.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de maio de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo estabelecer um prazo para a manifestação do autor da proposição rejeitada por maioria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Entende-se que o prazo de quinze dias seria suficiente para o autor da proposição manifestar o desejo de recorrer desse parecer ao Plenário. E, caso não se manifeste nesse prazo, a proposição deverá ser arquivada.

Isso se faz necessário para que as proposições legislativas tenham uma tramitação mais eficaz e célere, resultando em discussão e votação no Plenário ou arquivamento, a depender do interesse do autor em recorrer.

Face ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2023

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário